

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

FERNANDO DE BRITO ALVES

SILVANA BELINE TAVARES

JOSIANE PETRY FARIA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, Sexualidades e Direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando De Brito Alves; Josiane Petry Faria; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-823-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

GENERO E SEXUALIDADE II – 14/10/23

O XII Encontro Internacional do Conpedi Buenos Aires – Argentina com a temática DERECHO, DEMOCRACIA, DESARROLLO Y INTEGRACIÓN nos presenteia com mais um encontro de trocas de conhecimentos entre pesquisadores nacionais e internacionais em direito e áreas a fins. No evento, o Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito marca sua participação como um espaço inclusivo e receptivo a diversas perspectivas que convergem para uma agenda comum. As apresentações realizadas refletem a diversidade de abordagens em relação a gênero e sexualidades, abrangendo aspectos teóricos, políticos, legislativos, jurídicos, sociais, econômicos e tecnológicos. Convidamos para que conheçam os trabalhos apresentados:

Em “ A invisibilidade do “não ser”: uma análise sobre a vitimização de mulheres trans em situação de rua”, o texto propõe um debate sobre as condições e as causas da situação de rua das mulheres trans, considerando como centro de radiação o ciclo constante de exclusão social e política. Destaca a ausência dados que apresentem estatísticas e características com recorte de gênero. Conclui pela invisibilização das mulheres trans e, portanto, a dificuldade de reconhecimento e construção de políticas públicas.

A “Teoria feminista do direito: reflexões sobre a ideia de uma subcategoria da teoria do direito que seja feminista” apresenta um questionamento acerca da pesquisa de gênero no direito, isto é, se reconhece que essa área temática se comunica e se relaciona com outras, todavia o contrário não se processa, eis que as demais áreas não se ocupam da perspectiva de gênero em suas pesquisas. O que demonstra o ponto falho em dados e doutrina voltados a essa perspectiva de gênero, sendo esse o desafio da teoria do direito.

O trabalho “Homens e o atendimento na vara especializada de violência de gênero” relata sobre o caso da Vara Especializada em violência de gênero, a qual é a única do Brasil que está localizada na Casa da Mulher Brasileira de São Luís do Maranhão. Apresenta assim, a questão dos grupos reflexivos de gênero em caráter preventivo e em espaços democráticos, voltados a cultura de paz e em territórios abertos.

“A protoimparcialidade judicial em crimes contra a dignidade sexual: uma análise de caso sob a perspectiva feminista” traz a fundamentação teórica em Judith Butler, para estudar a protoimparcialidade, isso porque se fala de uma imparcialidade do Poder Judiciário, sempre oriunda de uma ótica elitista. Parte de decisão de absolvição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, onde a perspectiva de gênero se manteve distante do poder decisório demonstrando ausência de empatia e percepção de não julgamento da vítima.

A proposta “O metaverso e os desafios da identidade civil: regulamentação, ética e inclusão” apresenta as características do mundo novo do metaverso e as implicações e possibilidades nas temáticas relacionadas ao gênero e sexualidade, destacando a necessidade de regulamentação jurídica para a proteção e dignidade humana.

O artigo “O gênero como direito da personalidade e sua prova no registro civil das pessoas naturais (RCPN)” desenvolve a temática do direito à personalidade e o diálogo com os órgãos reguladores dos registro, demonstrando que, por ora, os direitos estão juridicamente postos, embora o desenvolvimento e acesso a esses direitos precise evoluir.

Em “Um estudo sobre as articulações de poder e a invisibilidade das artistas mulheres na historiografia da arte” nos traz que a história da arte é um campo de pesquisa que invisibiliza as mulheres artistas, então demonstra que se trata de um território de pesquisa que não está completo como se acreditava. As mulheres ou são separadas ou invisibilizadas a concluir que esses registros precisam ser revistos e reescritos, como condição de verdade e justiça para a identificação e o reconhecimento das mulheres na produção artística.

“Violência contra a população lgbtqia+ do brasil e a influências dos discursos religiosos” demonstra a forte influência patriarcal nas religiões, o que evidencia a violência contra a população LGBTQIA+. Nesse caminho, reconhece que a falsa moral cristã presente nos discursos religiosos, o que contribui para a normalização do preconceito e aceitação da violência, seja ela pessoal, institucional ou estrutural. Conclui pela desconstrução da heteronormatividade, sobretudo nos discursos oficiais escondidos na falsa moral cristã.

O artigo “Feminismo estrutural e suas lacunas: em busca da interseccionalidade desejada a partir dos movimentos em rede na internet” apresenta um recorte no estudo do movimento feminista e analisa criticamente os direitos humanos, como direitos do homem e os problemas daí decorrentes no que diz respeito à igualdade de gênero. Aborda o movimento feminista no Brasil e sua conexão com as ondas do feminismo e o reconhecimento dos seus direitos, a partir de uma ótica interdisciplinar.

“As mulheres-mãe no mercado produtivo: trabalho, gênero e cuidado” aborda as dificuldades decorrentes da jornada contínua e a ausência de reconhecimento social e também jurídico, o que acarreta problemas de toda ordem, inclusive de saúde mental. Assim, a divisão sexual do trabalho e normalização da sobreposição de responsabilidades, o que leva a invisibilização das demandas, daí a necessidade de exposição do problema, bem como o enfrentamento urgente da questão originária e todas aquelas dela decorrentes.

O trabalho “A fila de espera para a cirurgia de afirmação de gênero no Brasil: uma análise sob a luz do princípio da dignidade da pessoa humana” tem por escopo a investigação e a fila de espera para a cirurgia de afirmação de gênero e os 15 anos da política pública de saúde. Esse tempo evidencia a necessidade de estudar e reavaliar o processo e prospectar alterações necessárias para atendimento digno e de qualidade para toda a população brasileira, o que hoje não acontece, pois limitada a certas regiões do país.

“A proteção constitucional e infraconstitucional contra a vitimização letal intencional de pessoas lgbtqia+ na américa latina e caribe” investiga a invisibilidade proposital das pessoas LGBTQIA+ em face da legislação protetiva existente. Portanto, constrói um levantamento da legislação aplicável e o que é necessário fazer para execução e modificação legal, a fim de reverter o conformismo com a invisibilidade e a violência letal.

Em “O impacto da mudança climática nas mulheres indígenas: uma perspectiva de gênero”, é analisado criticamente, o impacto desproporcional das mudanças climáticas para os diferentes grupos sociais. Baseia-se na ODC 13 para dizer que a Justiça Climática emerge como uma necessidade vital, sobretudo para as mulheres, as quais sofrem com múltiplas vulnerabilidades.

O artigo “O filho é da mãe: colonialidades, patriarcado e responsabilidades parentais” trabalha a lógica patriarcal, a qual determina e se mantém na opressão das mulheres, especialmente quando impõe as múltiplas jornadas, responsabilidades e cuidados. Serviços esses, em sua maioria não remunerados e apartados da proteção jurídica.

“Desafiando a subordinação: a trajetória de luta das mulheres como sujeitas de direitos”, objetiva fazer a trajetória de subordinação da mulher brasileira. Descreve a visão patriarcal acerca de sua incapacidade biológica até sua capacidade plena. Analisa a flexão de gênero e sua implicação na dignificação do feminino.

No trabalho “Conceitos e distinções entre violência de gênero, violência institucional lawfare de gênero” Principia pelo pressuposto de que na temática de gênero, falar e desenvolver estudos sobre questões, aparentemente, óbvias é necessário.

Em “Ecofeminismo no Brasil e os desastres ambientais” é analisada a repercussão do capitalismo na vida das mulheres, versão crítica do entrecorte da desigualdade de gênero, da opressão patriarcal e dos desastres ambientais. Assim, o ecofeminismo se mostra como matriz teórica da investigação para construir alternativas de mudança de curso para reduzir vulnerabilidades e fortalecer a luta por poder decisório, no intuito de deslocar mulheres e meninas da posição de principais vítimas dos problemas ambientais para agentes protagonistas da decolonialidade e transformação social.

Por fim, o trabalho “Direito e opressão da mulher idosa no Brasil” traz uma pesquisa que parte da angústia sociojurídica do abandono dos idosos, especialmente das mulheres idosas, as quais ocupam lugar de extrema opressão, onde as violências se multiplicam e se intensificam.

Com a convicção de que os recursos disponíveis aqui, bem como seus respectivos autores, terão um impacto significativo na reflexão jurídica crítica tanto nacional como internacional, convidamos todos a ler e refletir sobre essas contribuições. Através desse processo, acreditamos que poderemos compartilhar conhecimento e promover grandes transformações. Esperamos que aproveitem!

.Josiane Petry Faria

Fernando De Brito Alves

Silvana Beline

FEMINISMO ESTRUTURAL E SUAS LACUNAS: EM BUSCA DA INTERSECCIONALIDADE DESEJADA A PARTIR DOS MOVIMENTOS EM REDE NA INTERNET

STRUCTURAL FEMINISM AND ITS GAPS: IN SEARCH OF THE DESIRED INTERSECTIONALITY FROM TWO MOVEMENTS ON THE INTERNET

Valquiria Palmira Cirolini Wendt ¹

Antonio Carlos Wolkmer ²

Renata Almeida Da Costa ³

Resumo

O artigo faz uma abordagem, inicialmente sobre a crítica a igualdade formal utilizada pelos direitos humanos, fazendo uma correlação com a utilização do termo 'mulher' de forma universal e, nesse contexto, a análise sobre o feminismo interseccional, na busca pela concretização de garantia de igualdade de direitos para todas as mulheres e, através de uma descrição de suas ondas, observar como tem se moldado os movimentos feministas ao longo dos anos até a era digital. Assim, objetiva-se verificar, através de pesquisa bibliográfica, em qual dimensão pode a Internet ser uma ferramenta produtora e amplificadora da interseccionalidade, capaz de gerar transparência e fazer emergir as pautas feministas não-tradicionais, constituindo a quarta onda do feminismo a partir da perspectiva brasileira? Sendo apurado, que embora ainda não haja um consenso sobre a existência de uma quarta onda do movimento feminista, o que se apresenta na contemporaneidade, é um movimento que vem se multiplicando em várias tendências e que, através da Internet, tem dado espaço para essas vozes, que até recentemente estavam praticamente silenciadas. Portanto, faz-se necessária e relevante a realização de pesquisas críticas sobre o tema, especialmente, para que as vozes das mulheres (de todas) continuem ocupando esses espaços já ocupados e tantos outros que ainda devem ser ocupados.

Palavras-chave: Ativismo digital, Direito das mulheres, Movimentos feministas, Interseccionalidade, Sufragista

Abstract/Resumen/Résumé

The article makes an approach, initially on a criticism of formal equality used by human

¹ Doutoranda e Mestre em Direito pela UNILASALLE, Canoas-RS. Bolsista CAPES/PROSUC. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6761561365582786>.

² Doutor em Direito. Investigador nível 1-A CNPq, consultor Ad Hoc da CAPES. Professor dos Programas de Pós-Graduação em Direito da UNILASALLE-RS e Mestrado em Direitos Humanos da UNESC-SC. E-mail: acwolkmer@gmail.com.

³ Coordenadora do PPGD da Universidade La Salle (Canoas). Doutora em Direito Unisinos). Advogada. E-mail: renata.costa@unilasalle.edu.br

rights, making a correlation with the use of the term 'woman' in a universal way and, in this context, an analysis of intersectional feminism, in search of the concretization of guarantee of equal rights for all women and, through a description of its waves, observe how the feminist movements have shaped over two years in the digital age. Likewise, it will objectively be verified, through bibliographic research, in what dimension the Internet can be a tool that produces and amplifies intersectionality, capable of generating transparency and making non-traditional feminist guidelines emerge, constituting the fourth wave of feminism from Brazilian perspective? Being in a hurry, that there is still no consensus on the existence of a fourth wave of the feminist movement, or that it appears in contemporary times, it is a movement that we see multiplying in various trends and that, through the Internet, has been given space for these voices, which I recently tied up, were practically silenced. Therefore, it would be necessary and relevant to carry out critical research on the subject, especially so that the voices of women (of all) continue to occupy these spaces that have already been occupied and so many others that still must be occupied.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital activism, Right of women, Feminist movements, Intersectionality, Suffragist

1 INTRODUÇÃO

"Mulher pode estar onde ela quiser e ser o que ela quiser e quando quiser!" Qual mulher? Qual local? Qual espaço? Qual tempo? As lutas e reivindicações feministas foram e são importantes. Esta premissa não pode ser deletada, não pode ser cancelada. Essas pautas defendidas pelo movimento feminista 'tradicional', ou melhor, estrutural, tendem à busca e concepção de estabelecimento de direitos formais e materiais para o gênero feminino, partindo do binário *homem x mulher*, deixando, no entanto, lacunas de atenção quanto às pautas da mulher negra, da mulher prostituta, da mulher trans, da mulher indígena, da mulher política, dentre outras complexidades, como da mulher negra, pobre e prostituta, por exemplo.

O presente estudo trata, portanto, de uma pesquisa e revisão bibliográfica, com o método dedutivo, sobre os movimentos feministas, em especial sobre as fissuras/lacunas existentes no que se refere a abrangência dos direitos almejados por estes movimentos, a partir de uma abordagem descolonial e da interseccionalidade desejada, correlacionados à magnitude da Internet como ferramenta capaz de produzir comunicação e amplificar a emergência de atenção às pautas locais (específicas) e regionais (macropautas), apropriadas para atender às demandas materiais das mulheres latino-americanas.

A partir dessa contextualização, pretende-se responder em qual dimensão pode a Internet ser uma ferramenta produtora e amplificadora da interseccionalidade, capaz de gerar transparência e fazer emergir as pautas feministas não-tradicionais, constituindo a quarta onda do feminismo a partir da perspectiva brasileira?

Para responder ao problema de pesquisa, o artigo está dividido em três partes. Iniciando com a análise, a partir de uma matriz teórica crítica de direitos humanos, especialmente tendo em vista os marcos teóricos de Herrera Flores (2009) e Wolkmer (2017), pautada no comparativo das teorias tradicional e crítica dos direitos humanos e, a partir da perspectiva de deveres, contextualizada a obrigação de uma abordagem a partir do entorno dos direitos das mulheres já formalmente previstos, ou seja, com foco no âmbito local e regional, suas características e peculiaridades não coloniais.

Num segundo momento, a partir da conceituação de Kimberlé Crenshaw (2002, 2004, 2015) uma abordagem sobre o feminismo interseccional, em busca pela concretização de garantia de igualdade de direitos para as mulheres, e, ressalta-se, que

não apenas para um grupo específico com identidades comuns, mas para todas as mulheres, contra todas as formas de opressão e subordinação das mulheres, seja de classe, gênero, etnia, raça etc.

E, ao final, uma retrospectiva das ondas dos movimentos feministas, desde a reivindicações pelo direito ao voto até o ativismo digital.

2 DIREITOS HUMANOS – NECESSÁRIAS CRÍTICAS À IGUALDADE FORMAL

“Os direitos humanos, como geralmente todo fenômeno jurídico e político, estão permeados por interesses ideológicos e não podem ser entendidos à margem de seu fundo cultural e contextual.” (HERRERA FLORES, 2009, p. 49)

Conforme o autor em sua visão crítica sobre os direitos humanos, estes devem ser estudados e levados à prática politicamente (a) a partir de um saber crítico que revele as escolhas e os conflitos de interesses que se encontram por trás de todo debate cheio de ideologias e (b) inserindo-os nos contextos sociais, culturais e econômicos em que necessariamente nascem, se reproduzem e se transformam. Reconhecidos e garantidos a partir deste contexto, têm capacidade de não só satisfazer expectativas, mas também de não gerarem frustrações.

A satisfação de necessidades está, então, relacionada com o resultado maior ou menor da/na concretização dos direitos, o que, por vezes, relaciona-se à aproximação de um ideal de direitos humanos a partir de seus conceitos materiais. (HERRERA FLORES, 2009, p. 117).

Os direitos, por essa metodologia relacional, são construídos pela própria comunidade ou grupo afetado, perfazendo-se em um direito em movimento (mutante), que se lhe permite gerar e revisar. O direitos humanos, reconhecidos no seu âmbito prático, no aspecto material, têm, então, possibilidade de satisfazer necessidades especiais e específicas a partir de um contexto de lutas e reivindicações,

Sob o mesmo enfoque, observa Wolkmer (2017, p. 31-42) que o compromisso dos direitos humanos deve ser com um referencial crítico, em sua dimensão de resistência, liberação e de interculturalidade, levando em conta a crítica-libertadora em face das sociedades em processos de descolonização.

A análise de Wolkmer (2017) perfaz sua base teórica a partir da teoria e função crítica, ou seja, o conhecimento crítico, porém, acompanhado de ação, pois que se não,

não há transformação da realidade nem construção de uma nova existência. Esse conhecimento crítico tem o condão de imprimir ações de conscientização e de resistência formando uma proposta contra hegemônica, de libertação e com um papel transgressor, tendo como foco o sujeito intersubjetivo (dentro da comunidade).

A adoção e defesa de construção de uma proposta realista, histórica e contextualizada de direitos humanos, tal qual propõe Herrera Flores (2009), passa por um processo de lutas sociais, políticas e culturais e implica metodologicamente o exercício da dialética, da complexidade e do relacional. Assim, os direitos humanos vão se criando e recriando “à medida que vamos atuando no processo de construção social da realidade”. (WOLKMER, 2017, p. 36). A construção social da realidade também se dá a partir do reconhecimento de complexidades relacionadas ao gênero feminino, em seus mais diversos âmbitos: orientação sexual, origem racial, condição sociocultural, formação e condução política etc.

Não se deve, de forma equivocada, defender a igualdade formal entre todos os seres humanos, como se houvesse um único padrão de ser humano, como refere David Sanchez Rubio (2015). A Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH, apresenta lacunas ao estabelecer o perfil de ser humano como sendo um “[...] homem branco ocidental, maior de idade, proprietário, empresário, heterossexual, crente religioso cristão, competitivo e individualista[...]”, de modo que aqueles que não se encontram nesse perfil, como “[...]a maior parte dos população — mulheres, homossexuais, negros, pobres, povos indígenas etc.”, vivem em uma permanente condição de subalternidade e subjugação. (RUBIO, 2015, p. 195).

A crítica que se faz é sobre a universalização do direito de igualdade a partir do ponto de vista “masculino”, pois com essa premissa se corre o risco de incidir em simplificações perigosas. Neste sentido, Jelin observa que

A ênfase na norma da igualdade reforça uma concepção baseada na legislação universal natural: ela reafirma que os seres humanos são naturalmente iguais. Tal concepção é politicamente eficaz na medida em que permite a oposição a certas formas de discriminação, afirma as individualidades e limita o exercício do poder. Entretanto, há um outro lado da realidade social. Nem todos os indivíduos são iguais, e esconder ou negar as diferenças tende a perpetuar a noção de que há dois tipos essencialmente diferentes de pessoas: aquelas que são ‘normais’ e aquelas que são ‘diferentes’ (este termo sempre implica ‘inferioridade’). A noção de igualdade, se mantida e estabelecida em termos universais, implica riscos, pois pode levar a uma formalização excessiva dos direitos, isolando-os das estruturas sociais nas quais eles existem e adquirem significado. A passagem do universal para o social, histórico e contingente torna-se, então, difícil (JELIN, 2006, p. 255).

Mesma situação ocorre em relação aos movimentos feministas, quando generalizam o termo mulher, pois o reconhecimento formal dos direitos das mulheres, tradicionalmente brancas, não reflete a realidade, no âmbito material da satisfação desses direitos, especialmente frente às realidades locais e regionais latino-americanas e, ainda mais especialmente, das mulheres que lutam diariamente pelo reconhecimento e integração de suas matizes especiais no contexto desses direitos.

Por isso que não se pode falar sobre direito da mulher, mas sim das mulheres, pois há uma variedade enorme entre as mulheres, não apenas de raça e classe, mas também de nacionalidades, de experiências e pontos de vista. Jelin (2006, p. 256) menciona que a sua crítica à reivindicação de uma igualdade universal “implica uma incorporação das perspectivas e posições sociais de mulheres e homens diferentes, considerando também a intersecção das diferenças e das relações de poder inerentes àquelas diferenças.”

A ideia de feminismo se inicia na expressão da sexualidade organizada em dois sexos – homem e mulher -, uma divisão que permeia as relações sociais.

[...] o feminismo compreende movimentos políticos e sociais que pretendem construir direitos iguais para os seres humanos na sociedade. São teorias e filosofias que pregam a igualdade entre homens e mulheres, além de promover a construção dos direitos das mulheres. Ou de uma percepção coletiva das mulheres de que existe uma opressão, dominação e exploração de que foram e são objetos de sujeição por parte dos homens. (MELO; THOMÉ, 2018, p. 19).

Nesse contexto, o feminismo interseccional defende o reconhecimento de grupos sociais desiguais, considerando que as mulheres são diferentes umas das outras, defendendo, ainda, que, por essa razão, as lutas das mulheres mudam de acordo com suas particularidades, considerando gênero, raça, classe, sexualidade etc.

3 O FEMINISMO INTERSECCIONAL

Na busca pela concretização de garantia de igualdade de direitos para as mulheres, e, ressalta-se, que não apenas para um grupo específico com identidades comuns, mas para todas as mulheres, é salutar que essa luta seja contra todas as formas de opressão e subordinação das mulheres, seja de classe, gênero, etnia, raça etc.

A década de 1980 é considerada importante para o movimento das feministas latino-americanas que se encontravam em luta contra uma cultura patriarcal, e, como referem Alonso e Diaz (2012, p. 78), foi nesse período que “com o feminismo liberal havíamos conseguido o voto, com o feminismo socialista, olhando para as condições econômicas de pobreza e exploração em que as políticas liberais subsumiam mulheres e homens”.

Ainda, surge, nessa época, “temas como: o corpo, a sexualidade, o direito de decidir sobre a maternidade, a identidade sexual” (ALONSO; DIAZ, 2012, p. 79) e, portanto, um momento significativo por ter sido marcado pela luta das mulheres contra a desigualdade e discriminação nas relações de gênero.

Contudo, tem se discutido sobre as narrativas do feminismo, sobre o que as pessoas relacionam quando se fala em feminismo. Como bem observa Bel Hooks (2021, p. 17-18) “uma multidão pensa que o feminismo é sempre e apenas uma questão de mulheres em busca de serem iguais aos homens. E a grande maioria desse pessoal pensa que feminismo é anti-homem”.

Nesse sentido, questiona-se pelo quê e por quem luta o feminismo? Seria apenas pela igualdade de gênero? Essa igualdade abrangeria todas as mulheres?

Para Bel Hooks (2021), é a forma como as pessoas compreendem as políticas feministas que criam visões equivocadas sobre o movimento feminista, contudo, a autora ressalta que essa incompreensão reflete a realidade do que se mostra sobre o feminismo na mídia de massa patriarcal, ou seja, como se as mulheres buscassem apenas a igualdade de gênero.

A incompreensão dessas pessoas sobre políticas feministas reflete a realidade de que a maioria aprende sobre feminismo na mídia de massa patriarcal. O feminismo sobre o qual mais ouvem falar é ilustrado por mulheres que são primordialmente engajadas em igualdade de gênero – salários iguais para funções iguais e, algumas vezes, mulheres e homens dividindo as responsabilidades do trabalho doméstico e de maternagem e paternagem. As pessoas notam que essas mulheres são, em geral, brancas e economicamente privilegiadas. [...] (HOOKS, 2021, p. 18)

No entanto, ainda que se compreenda que “o sentimento anti-homem estava muito presente entre as ativistas do início do feminismo, que reagiram com ira à dominação masculina. Essa raiva da injustiça foi o impulso para a criação do movimento de libertação da mulher” (HOOKS, 2021, p. 19) é preciso destacar que o feminismo não

é um movimento apenas de mulheres brancas e de classe média/alta e que [ele] não se restringe à igualdade de gênero, mas abrange (ou deveria) muito mais do que isso.

Talíria Petrone¹, ao prefaciar a obra “Feminismo para os 99%: um Manifesto”², refere que

O feminismo é uma urgência no mundo. O feminismo é uma urgência na América Latina. O feminismo é uma urgência no Brasil. Mas é preciso afirmar que nem todo feminismo liberta, emancipa, acolhe o conjunto de mulheres que carregam tantas dores nas costas. E não é possível que nosso feminismo deixe corpos pelo caminho. Não há liberdade possível se a maioria das mulheres não couber nela. (PETRONE, 2019, p. 12).

Busca-se um feminismo para todas as mulheres, como salienta Petrone (2019, p. 20) o “feminismo que nos interessa é o feminismo compromissado com o direito à vida, com o bem viver, com a liberdade caracterizada pela responsabilidade com o outro e com a natureza.” Que seja “por inteiro palpável e real para a maioria das mulheres brasileiras e do mundo” (PETRONE, 2019, p. 15).

Não há, portanto, como ser considerado o *movimento feminista* como único, pois ele abarca vários grupos de mulheres em tempos cronológicos diversos. Cada grupo de mulheres apresenta(va)m/representa(va)m uma realidade diferente, motivadas por diversas causas, sejam elas raciais, sociais, territoriais etc.

Angela Davis (2016) descreve as várias diferenças que existem na busca de direitos e igualdades nos movimentos feministas da mulher branca e da mulher negra, citando como exemplo no movimento sufragista, momento em que as mulheres negras não eram consideradas qualificadas para o movimento, sendo consideradas “invisíveis” para busca por direitos. Enquanto as mulheres brancas, filhas dos homens de propriedade, eram alcançadas pelas leis.

Nesse contexto, compreendendo que a categoria “mulher” não pode ser tida como universal e que “ser mulher” muda de acordo com os padrões de cada sociedade em que ela está inserida, a interseccionalidade surge como um conceito de cunho sociológico, que passou a ser amplamente utilizado no início do século XXI e que estuda as “sobreposições ou intersecções entre os marcadores sociais derivados das diversas

¹ Petrone (2019, p. 20) menciona, ainda, que o feminismo das 99% “é um manifesto, uma provocação, um chamado à luta feminista anticapitalista, ecossocialista, antirracista, internacionalista” e antiLGBTfóbico.

² Edição brasileira da obra de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser chamada “Feminismo para os 99%: um manifesto”.

estruturas de poder³ existentes na sociedade. (RIBEIRO; FERNANDES, 2020, p. 106).

Mas o que é, exatamente, interseccionalidade? Collins e Bilge (2021, p. 15), esclarece:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas.

Por sua vez, Kimberlé Crenshaw, destaca que

Originalmente articulado em nome das mulheres negras, o termo trouxe à tona a invisibilidade de muitos constituintes dentro de grupos que as reivindicam como membros, mas muitas vezes não as representam. Apagamentos interseccionais não são exclusivos de mulheres negras. Pessoas de cor dentro dos movimentos LGBTQ; meninas de cor na luta contra o oleoduto escola-prisão; mulheres dentro dos movimentos de imigração; mulheres trans dentro dos movimentos feministas; e pessoas com deficiência lutando contra o abuso policial — todas enfrentam vulnerabilidades que refletem as intersecções de racismo, sexismo, opressão de classe, transfobia, able-ism e muito mais. A interseccionalidade deu a muitos defensores uma maneira de enquadrar suas circunstâncias e lutar por sua visibilidade e inclusão.” (CRENSHAW, 2015, n.p.)

Kimberlé Crenshaw, que foi uma das pioneiras no pensamento da interseccionalidade, refere que a discriminação sofrida pelas mulheres não-brancas não se enquadra no campo da discriminação racial, de gênero ou social, pois seria uma forma de discriminar interseccional, ou seja, quando a mulher submetida a diversos sistemas de opressão e é obrigada a tolerar todas as consequências disso:

[...] tanto as questões de gênero como as raciais têm lidado com a diferença. O desafio é incorporar a questão de gênero à prática dos direitos humanos e a questão racial ao gênero. Isso significa que precisamos compreender que homens e mulheres podem experimentar situações de racismo de maneiras especificamente relacionadas ao seu gênero. As mulheres devem ser protegidas quando são vítimas de discriminação racial, da mesma maneira que os homens, e devem ser protegidas quando sofrem discriminação de gênero/racial de maneiras diferentes. Da mesma forma, quando mulheres negras sofrem discriminação de gênero, iguais às sofridas pelas mulheres dominantes, devem ser protegidas, assim quando experimentam discriminações raciais que as brancas freqüentemente [sic] não experimentam. Esse é o desafio da interseccionalidade. (CRENSHAW, 2004, p. 9).

3 Segundo Ribeiro e Fernandes (2020, p. 106), “essas estruturas de poder estabelecem sistemas de opressão, dominação ou discriminação e, nessa teoria, o combate a cada um desses fenômenos é estudado em conjunto com as demais opressões impostas sobre determinado indivíduo”.

Nas palavras de Kimberlé Crenshaw (2002, p. 177), apesar de tal prática estar historicamente presente nas posições políticas do feminismo negro e de muitas mulheres negras, a interseccionalidade, enquanto instrumento teórico-analítico, diz respeito à “forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras”. Esse movimento vem ganhando espaço também na Internet, em forma do que tem se denominado ativismo digital.

A luta para esse reconhecimento formal, conforme Collins e Bilge (2021), parte, portanto, de um âmbito de autonomia e ausência de uma coordenação tradicional: a Internet. Ou seja, a rede mundial de computadores propicia que os movimentos à margem das manifestações tradicionais passem a ter atenção e reconhecimentos, passem a ter voz e seu ativismo ser notado social e politicamente.

4 A EVOLUÇÃO DAS ONDAS DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS: DO SUFRAGISMO AO ATIVISMO DIGITAL

As pesquisas sobre o feminismo e/ou movimentos feministas⁴ revelam algo comum: uma divisão das fases do movimento, que [as pesquisadoras] costumam chamar de ondas. Esses períodos são definidos não apenas pelo contexto histórico, mas também pelas principais pautas defendidas.

As chamadas Ondas feministas caracterizam os diferentes momentos de lutas femininas ao longo da história. De maneira geral, a **Primeira Onda** se localizaria entre a Revolução Francesa e a ascensão do nazifascismo na Europa, e ficou conhecida como sufragista, por ser a luta do direito ao voto, sua bandeira mais conhecida. A **Segunda Onda** teria como marco os meados da década de 1960. Por sua vez, a **Terceira Onda** teria acontecido em meio à crise de paradigmas da década de 1980. Finalmente, a **Quarta Onda** pode ser reconhecida na segunda década do século XXI, profundamente marcada pelas redes sociais no espaço virtual (MAGALHÃES, 2017, p. 12, grifos nossos).

⁴ O movimento feminista pensado enquanto uma ação organizada de caráter coletivo que visava a mudar a situação da mulher na sociedade, eliminando as discriminações entre os sexos masculino e feminino, só irá surgir no quadro de mudanças mais profundas que marcaram a história da Europa Ocidental a partir do século XVIII. Esse importante movimento se relaciona com a expansão do capitalismo, trazendo consigo a corrida industrial, e com a Revolução Francesa que instaurou o casamento civil e, logo depois, a legalização do divórcio na França, em 1792. Ao longo do século XIX, o feminismo foi-se estruturando enquanto movimento, na medida em que as diferenças de tratamento entre homens e mulheres, no mercado de trabalho e no conjunto da sociedade, foram-se tornando mais evidentes (SCHWARTZ; GONÇALVES; DA COSTA, 2019, p.103).

Cada uma das ondas feministas teve suas particularidades e desafios, da mesma forma que as mulheres protagonistas, que estavam envolvidas em cada um desses momentos, tinham demandas principais, específicas e distintas, conforme destaca Silva (2019, p. 5).

Ao longo dos anos, as mulheres travaram e passaram por várias lutas, foram conquistando direitos e igualdades, dentre eles direitos trabalhistas, direito ao voto, o direito a não opressão dentro do ambiente familiar etc. Contudo, não se pode dizer que as demandas findaram, ao contrário, ainda há muito a ser discutido e conquistado, estrutura cultural, social e normativamente.

A legislação brasileira também avançou nas últimas décadas: em 1980, foi criado o SOS mulher; em 2006, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e, em 2015, a Lei 13.104/15, que tipificou o feminicídio com crime hediondo. Mas ainda falta muito. Infelizmente, nem as lutas dos últimos séculos e a atual, assim como as leis, significam um panorama positivo. Apesar das conquistas, ainda vivemos uma realidade assustadora (MAGALHÃES, 2017, p. 13).

Por isso, necessária a continuidade, sendo que a partir dessas lutas feministas, diversos outros movimentos surgiram e foram ganhando visibilidade, pois com a evolução da sociedade e do modelo estrutural vigente, outros pleitos surgiram, novas vertentes do feminismo se apresentaram na luta para combater as desigualdades enfrentadas por cada um desses grupos.

Gohn (2007, p. 45) afirma serem “as mulheres as ‘atrizes principais’ de um novo e possível modo de recomposição do mundo”, especialmente se referindo aos movimentos feministas.

A autora menciona que pesquisas mostram já haver vários séculos de luta das mulheres como sujeitos históricos, mas que foi com o feminismo que geraram maior visibilidade pública, como um coletivo. Gohn (2007) destaca, ainda, que o feminismo é classificado em três fases ou ondas, correspondendo a cada uma delas um enfoque/uma demanda diferente do movimento das mulheres.

O feminismo no mundo ocidental tem sido classificado em três grandes ondas ou fases. A **primeira** corresponde à luta pelo reconhecimento legal da igualdade de direitos – voto, trabalho etc. nos séculos XVIII e XIX e início do XX. A **segunda onda** corresponde às lutas desenvolvidas pelas feministas entre 1960 e 1980, quando a preocupação com a igualdade estendeu-se [*sic*] das leis aos costumes, focalizando temas como sexualidade, violência, mercado de trabalho etc. A categoria “gênero” [...] surgiu nesse período. A **terceira onda** começou em 1990, quando as estratégias foram repensadas e “ganha ênfase a crítica à construção da imagem feminina pelos meios de

comunicação em massa” (Alvarez, 2000; Knibiehler, 2007). Nessa última fase as mulheres “falam em nome de uma libertação da sexualidade e não somente de sua sexualidade”; “As mulheres conduzem e sustentam as transformações culturais atuais” (Touraine, 2006b, p. 223); buscam reconhecimento (Fraser, 2001). (GOHN, 2007, p. 46).

Devido à ditadura militar, o feminismo no Brasil se desenvolveu, nas palavras de Grossi (2004, p. 213), “com algumas particularidades” e “uma delas é a grande importância do caráter de luta de classe e contra a ditadura que marca as primeiras publicações feministas dos anos 70 (Jornais Brasil Mulher e Nós, Mulheres).”

No contexto das segmentações do movimento feminista em ondas, no Brasil as três primeiras podem ser descritas, brevemente como (1ª) o período de lutas pelo direito da mulher ao voto; (2ª) contra a ditadura do patriarcado; (3ª) por política públicas.

Schwartz; Gonçalves e Da Costa (2019, p. 103) narram que “no Brasil, essa primeira onda feminista chega nas primeiras décadas do século XX com o movimento das sufragistas, pelo direito ao voto feminino.” Os autores observam, ainda, que uma das protagonistas brasileiras mais importantes desse movimento é Bertha Lutz⁵.

Na primeira onda, o direito ao voto foi o ponto focal do movimento feminista no período da metade do século XIX até as primeiras décadas do século XX. “O direito de votar e ser votada pode ser compreendido como uma das mais importantes batalhas das mulheres na busca pela sua igualdade de gênero e pelo reconhecimento como sujeito de direitos” (TERRA, 2022, p. 70).

[...] o sufrágismo foi a face pública das reivindicações feministas. O acesso à franquia eleitoral representava o reconhecimento, pela sociedade e pelo Estado, de que as mulheres tinham condições iguais às dos homens para seguir a vida coletiva e também que elas possuíam visões do mundo e interesses próprios, irredutíveis aos de seus familiares. Afinal, um dos argumentos centrais para a exclusão política delas era que seus interesses já eram protegidos pelo voto dos maridos ou dos pais (MIGUEL, 2014, p. 93).

A conquista do direito ao voto, no ano de 1932, no governo do presidente Getúlio Vargas, foi um marco importante no movimento feminista no Brasil.

Uma das primeiras medidas de Vargas foi constituir uma comissão de juristas para reformar o sistema eleitoral brasileiro. Ao fim dos debates e divergências

⁵ “Bertha Lutz é conhecida como a maior líder na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras. Zoóloga de profissão, Bertha Maria Júlia Lutz é conhecida como a maior líder na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras. Ela se empenhou pela aprovação da legislação que outorgou o direito às mulheres de votar e de serem votadas.” (AGÊNCIA SENADO, 2015).

nessa comissão, o voto feminino ainda tinha restrições. Apenas as mulheres viúvas ou solteiras com renda própria poderiam votar. As mulheres casadas, mesmo que também tivessem renda própria, fruto de atividade profissional, só poderiam votar se autorizadas pelo marido. [...]

Ouvindo o apelo das mulheres a essas restrições, Vargas revisou pessoalmente o texto da comissão, e o decreto do novo Código Eleitoral, publicado em 24 de fevereiro de 1932, acolheu o voto feminino sem condições excepcionais. As mulheres poderiam votar e serem votadas. (MARQUES, 2018, p. 106)

No entanto, mesmo reconhecendo a importância dessa conquista, importa ressaltar que se tratou de um movimento das mulheres de classe média por direitos políticos, não “se tratou de uma revolução ou de travar grandes mudanças acerca dos papéis das mulheres brasileiras na sociedade, sendo composto por camadas da população feminina que enxergavam na lei um caminho para os seus direitos políticos e sua aceitação na elite” (TERRA, 2022, p. 70).

Ademais, conforme observa Silva (2019) que na primeira onda do feminismo, as mulheres defendiam a igualdade entre homens e mulheres, moral e intelectualmente e, portanto, essa igualdade, deveria se aplicar, também nas participações políticas, de estudos, de desenvolvimento profissional etc.

É fácil notar, por essas demandas principais, que a primeira onda do feminismo era dominada praticamente por mulheres brancas. Ocorre que, embora, na prática, essas mulheres fossem subordinadas de seus maridos ou pais, elas não eram propriedade institucional e jurídica deles como era o caso das mulheres negras estadunidenses, estas tratadas pelo estado como bem jurídico, como ‘coisa’. Logo, as negras nem como seres humanos eram consideradas pela lei, eram tratadas como objetos. Assim, enquanto as mulheres brancas estavam lutando por direito de participação política e econômica, as mulheres negras estavam lutando para serem reconhecidas como seres humanos. [...] (SILVA, 2019, p. 7).

A partir dos anos 1960, inicia o processo de transição entre a primeira e a segunda onda do feminismo. Silva (2019, p. 11) menciona que é nesse período “que inicia a discriminação entre sexo e gênero, onde sexo passa a ser entendido como uma característica biológica, e gênero, como uma construção social, um conjunto de papéis impostos à pessoa a depender de seu sexo.”

A obra, de 1946, na França, denominada “O Segundo Sexo”, de Simone de Beauvoir, é [considerada] paradigmática para essa segunda onda, pois a autora provocou discussões relacionadas à mulher de uma forma que ainda não havia sido feita, ela quebrou tabus rígidos da sociedade à época, o que a fez receber duras críticas.

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

Nesse contexto, pode-se dizer que as demandas das feministas na segunda onda, eram, especialmente, relacionadas à ideia do corpo feminino, de modo que, as críticas e protestos que faziam nesse período, se direcionavam muito às explorações sobre o corpo da mulher.

Em razão desse preocupação com a exploração do corpo da mulher, as feministas de segunda onda são as pioneiras quanto à crítica à prostituição – esta, iniciada por feministas marxistas. Nesse período, também são largamente estudadas e discutidas temáticas como a exploração da mulher através da maternidade e através do casamento, também a utilização da violência sexual e do estupro enquanto ferramenta de manutenção do poder masculino, todos ligados à questão da sexualidade da mulher sendo explorada pelo sistema patriarcal (SILVA, 2019, p. 14).

Assim como já havia sido percebido no movimento feminista da primeira onda, na segunda, a maioria das militantes eram mulheres brancas, de classe média/alta e que estavam inseridas no meio acadêmico, situações que influenciavam suas análises e, muitas vezes eram consideradas não satisfatórias, por não serem capazes de atender as reivindicações de outras mulheres, como as questões relacionadas às condições de raça e classe, ou seja, muito mais que o sentido do termo “mulher universal”.

Mulheres lésbicas, mulheres da classe trabalhadora e as mulheres negras deram início ao que podemos chamar de feminismo identitário. Segundo essas feministas, as diferenças existentes entre mulheres – tais como diferença de classe, de raça/etnia e sexualidade – mesmo que sejam contingenciais, são decisivas nas experiências que vivenciarão a partir da imposição social do papel que deverá exercer, bem como na determinação do tipo de opressão quem virá a sofrer (SILVA, 2019, p. 16)

Assim, a partir da década de 1990, emerge a terceira onda do feminismo, buscando a construção de uma epistemologia feminista apartada das categorizações e das instituições. Como bem lembram Schwartz; Gonçalves e Da Costa (2019, p. 104), é nesse período que “expressões como interseccionalidade, visando à interlocução entre as categorias de gênero, classe, raça e sexualidade e pautas transversais passam a ser reivindicadas.”

Nesse sentido, a terceira onda surge com um propósito questionador, buscando o reconhecimento de todas as diversas identidades femininas, compreendendo que

opressões sociais, ainda que baseados no gênero, atingem de maneira diferentes mulheres que se encontram sob diferentes condições factuais (SILVA, p. 17).

Nesse período, o fundamental, era o reconhecer as diversas identidades de mulheres e suas distintas experiências. Nesse contexto, ganha força dentro do feminismo, a ideia de interseccionalidade. Da mesma forma, nesse cenário, ocorre o fortalecimento do feminismo negro.

Pode-se dizer, portanto, que o grande denominador comum aos movimentos sociais de terceira onda está na crítica às narrativas prontas de liberação de estereótipos de feminilidade e de vitimização, além da busca pelo desmoronamento de pensamentos indiscutíveis, claros, definidos, no que se refere ao conceito de mulher, características da segunda e da primeira onda. O objetivo passou a ser o reconhecimento de diversas identidades feministas e o abandono da ideologia do 'femismo vítima'. Assim, as feministas se apropriam daquilo que suas precursoras entendiam como comportamentos e símbolos de feminilidade estereotipados e opressivos, e vestiram os sutiãs, passaram os batons e calçaram os saltos altos, em defesa da liberdade individual de cada mulher se vestir como quiser e fazer o que quiser fazer. [...] (SILVA, 2019, p. 23).

Desse modo, pode-se dizer que a terceira onda é importante na medida que ressalta a necessidade de serem consideradas as diversidades femininas, demonstrando como muitas mulheres não conseguiram lutar pelos seus direitos nos outros movimentos feministas, por se tratar de um movimento majoritariamente protagonizado por mulheres de classe média até então.

Contudo, se por um lado, esses movimentos foram ganhando espaços na mídia e o reconhecimento na sociedade, ainda assim não foi fácil, pois todo esse caminho foi e tem sido marcado por muitas lutas e sacrifícios.

Sobre o que já foi conquistado e o que ainda almejam conquistar, é possível observar um campo amplo de questões e que envolvem várias áreas como cultura, economia, relações sociais e políticas.

A partir do século XX, as reivindicações das ativistas femininas da Europa e da América do Norte avançaram por muitas partes do mundo. Houve campanhas pelos direitos das mulheres votar e ser votada, de ter propriedades e contratos, autonomia econômica e os direitos sobre o próprio corpo, direitos sexuais e reprodutivos (incluindo a luta pela descriminalização do aborto), proteção contra a violência doméstica, o assédio sexual e o estupro. Além de um combate diuturno a todas as formas de discriminação. [...] (MELO; THOMÉ, 2018, p. 20).

Desse modo, pode-se dizer que as mulheres estão inseridas nas principais ações coletivas, quer como grupos de mobilizações de causas femininas, quer como participação feminina em diferentes mobilizações.

Nos anos 1990, como relata Gohn (GOHN, 2007, p. 52-53), grupos de mulheres se organizaram de modo a atuar em vários campos da vida cotidiana como: “atuação na política, redes de conscientização de seus direitos, frentes de lutas contra as discriminações no mercado de trabalho e no cotidiano em geral, SOS de defesa contra agressões física que sofrem de homens machistas e violentos etc.”

Como observa Magalhães (2017, p. 10) não há como negar que os movimentos sociais, e no que se refere a esta pesquisa, os feministas, com o “avanço e popularização de novas tecnologias, principalmente a Internet, e as redes sociais” acabaram ganhando “novo fôlego”. Em verdade, as redes sociais, especialmente, têm dado voz a vários segmentos socioculturais, há vários movimentos e, dentre eles, o movimento de mulheres de todas as idades, raças, profissões, atividades, orientações sexuais etc.

As novas mídias tecnológicas têm sido de grande importância na formação/divulgação de movimentos sociais, pois como mencionam Perez e Ricoldi (2019),

As novas formas de tecnologias de comunicação e informação não são apenas um canal de comunicação e visibilidade dos movimentos; as redes sociais digitais constituem um componente relevante para compreender a constituição dessas organizações. [...]. A popularização da internet possibilita maior democratização na construção e divulgação de ideias, na medida em que qualquer um pode criar textos e vídeos e compartilhá-los nas redes sociais digitais. Assim, ideias feministas antes restritas a pequenos grupos tomam grandes proporções.

Nesse contexto, já se fala em uma quarta onda do feminismo que estaria relacionada ao “uso maciço das plataformas de redes sociais com fim de organização, articulação e propagação da ideia de que a igualdade entre os sexos ainda é uma ilusão.” (SILVA, 2019, p. 25).

O avanço da tecnologia e das mídias sociais têm favorecido, então, a divulgação e expansão dos movimentos sociais e ativismo pela justiça social, na luta contra a discriminação.

Na atualidade, as mídias digitais e sociais constituem um dos palcos mais vibrantes da interseccionalidade, em que uma nova geração de ativistas, artistas e especialistas debatem sua importância intelectual e política. Essas plataformas facilitam o alcance global da interseccionalidade, criando redes de

ativistas, intelectuais, representantes eleitas e eleitos por voto, advogadas, advogados, lideranças comunitárias que desenvolvem projetos de justiça social. As novas TICs mudaram as regras do jogo tanto para indivíduos quanto para os movimentos sociais. Os ambientes digitais passaram a desempenhar um papel cada vez mais proeminente na mediação de questões de interesse público não apenas fornecendo as plataformas nas quais ocorrem debates públicos, mas também permitindo a configuração interativa de temas e dinâmicas. (COLLINS; BILGE, 2021, p. 146).

Verifica-se, portanto, que a “quarta onda do feminismo surge mediante o avanço das tecnologias de informação e comunicação, sendo usadas para contestar a misoginia, o sexismo, a LGBTfobia e vários outros tipos de desigualdades e violência de gênero” (SILVA, 2019, p. 25).

Em entrevista dada ao El País no ano de 2016, ao falar sobre a importância do ativismo online para mulheres negras, Djamila Ribeiro mencionou que “a internet é o espaço que as mulheres negras encontraram para existir, já que a mídia hegemônica nos ignora.” (OLIVEIRA, 2016).

Torres (2021) destaca que o ciberativismo feminista, por meio da web, propiciou novos enfoques sobre as expressões e difusões de identidades, sendo uma nova forma de reconhecimento delas, por meio de uma forma mais latente de difusão de valores “caros à luta social”, como é a luta sobre a identidade de gênero.

Silva (2019, p. 25) destaca que, ainda que seja “fato que o feminismo se apropriou com força do ambiente virtual” não se pode pensar que a quarta onda do feminismo esteja relacionada somente com o ‘ciberativismo’. A autora observa, ainda, que

A popularização da internet tem influência crucial no despertar do novo feminismo, porque deu voz a outros grupos de mulheres que o movimento feminista tradicional não foi capaz de representar, tais como as mulheres de países periféricos. Mulheres que vivem sob as condições próprias de países que apresentam baixos indicadores de desenvolvimento socioeconômico e humano encontram na internet a possibilidade de se organizarem e falarem sobre o feminismo que se refere e pode se aplicar a elas. É notável que as três ondas feministas até então têm como centro de discussão o contexto socioeconômico e político dos Estados Unidos e países de centro, basicamente. Por isso, o feminismo da atualidade, que emerge da era digital, é diferenciado das três ondas que emergiram no século XX (SILVA, 2019, p. 26).

O ambiente da Internet abre espaços de fala para pessoas que nunca, ou muito pouco, tiveram oportunidades de se manifestar e serem ouvidas até então.

Assim, pode-se dizer que a Internet têm sido uma grande aliada para o feminismo de várias formas, como na sua divulgação, ampliação de seu público, suas discussões, que

antes eram restritas a grupos específicos. Nesse contexto, houve um aumento da presença de feministas negras na Internet, conseqüentemente, observa-se uma ampliação dos debates sobre interseccionalidade, especialmente em blogs escritos por mulheres negras (COLLINS; BILGE, 2021).

Para as feministas negras a Internet é muito mais que um espaço de compartilhamento e troca, é, especialmente um local que as possibilita participar e intervir de diversas maneira nas agendas políticas da sociedade, ou seja, “um espaço de participação e visibilidade que grupos minoritários nem sempre conseguem por vias tradicionais.” (LIMA, 2019).

Dessa forma, pode-se concluir que, embora ainda não haja um consenso sobre a existência de uma quarta onda do movimento feminista, o que se apresenta na contemporaneidade, é um movimento que vem se multiplicando em várias tendências e que, através da Internet, tem dado espaço para essas vozes, que até recentemente estavam praticamente silenciadas.

Os movimentos feministas da quarta onda, trazem pautas como “a cultura do estupro, a gordofobia, o racismo, as representações machistas na publicidade, a misoginia online, a violência doméstica contra as mulheres nos transportes públicos, a discriminação com o intuito de inferiorizar as mulheres no ambiente de trabalho [...]” (SILVA, 2019, p. 39).

Por fim, o feminismo não é um movimento homogêneo, por isso que tem sido utilizado o termo no plural “movimentos feministas”, pois sempre existiram diferentes correntes de pensamentos e é importante que se compreenda e se respeite isso, pois os seres humanos são diferentes e não há como ignorar isso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi mencionado que as pautas defendidas pelo movimento feminista ‘tradicional’, ou melhor, estrutural, tendem à busca e concepção de estabelecimento de direitos formais e materiais para o gênero feminino, partindo do binário *homem x mulher*, deixando, no entanto, lacunas de atenção quanto às pautas da mulher negra, da mulher prostituta, da mulher trans, da mulher indígena, da mulher política, dentre outras complexidades, como da mulher negra, pobre e prostituta, por exemplo.

Ou seja, assim como para os direitos humanos há uma tendência em defender a igualdade formal entre todos os seres humanos, como se houvesse um único padrão de

ser humano, também se observa a mesma situação em relação aos movimentos feministas, quando generalizam o termo mulher, pois o reconhecimento formal dos direitos das mulheres, tradicionalmente brancas, não reflete a realidade, no âmbito material da satisfação desses direitos.

Por isso que não se pode falar sobre direito da mulher, mas sim das mulheres, pois há uma variedade enorme entre as mulheres, não apenas de raça e classe, mas também de nacionalidades, de experiências e pontos de vista.

Ou seja, deve-se compreender que a categoria “mulher” não pode ser tida como universal e que “ser mulher” muda de acordo com os padrões de cada sociedade em que ela está inserida, a interseccionalidade surge como um conceito de cunho sociológico, que passou a ser amplamente utilizado no início do século XXI e que estuda as “sobreposições ou intersecções entre os marcadores sociais derivados das diversas estruturas de poder existentes na sociedade

Foi possível verificar que o movimento feminista é dividido em fases, também definidas como ondas. Esses períodos são definidos não apenas pelo contexto histórico, mas também pelas principais pautas defendidas.

A partir dessa abordagem sobre as ondas do movimento feminista, que se pode perceber que muito já foi conquistado, mas que ainda há longo caminho a ser percorrido quando se fala em direitos para as mulheres. Por isso, necessária a continuidade, sendo que a partir dessas lutas feministas, diversos outros movimentos surgiram e foram ganhando visibilidade, pois com a evolução da sociedade e do modelo estrutural vigente, outros pleitos surgiram, novas vertentes do feminismo se apresentaram e, continuam se apresentando, na luta para combater as desigualdades enfrentadas por cada um desses grupos.

Do sufrágio ao ativismo digital, assim pode ser descrito a evolução dos movimentos feministas a partir do estudo sobre as suas ondas. A primeira onda, ficou conhecida como sufragista, por ser a luta do direito ao voto, sua bandeira mais conhecida.

No que se refere as demandas das feministas na segunda onda, pode-se dizer que eram, especialmente, relacionadas à ideia do corpo feminino, de modo que, as críticas e protestos que faziam nesse período, se direcionavam muito às explorações sobre o corpo da mulher. Observa-se que, tanto no movimento feminista da primeira onda, com na segunda, a maioria das militantes eram mulheres brancas, de classe média/alta e que estavam inseridas no meio acadêmico, situações que influenciavam suas análises e, muitas vezes eram consideradas não satisfatórias, por não serem capazes de atender as

reivindicações de outras mulheres, como as questões relacionadas às condições de raça e classe, ou seja, muito mais que o sentido do termo “mulher universal.

Emergindo, assim, na década de 1990, a terceira onda com um propósito questionador, buscando o reconhecimento de todas as diversas identidades femininas, compreendendo que opressões sociais, ainda que baseados no gênero, atingem de maneira diferentes mulheres que se encontram sob diferentes condições factuais.

O avanço da tecnologia e das mídias sociais têm favorecido, então, a divulgação e expansão dos movimentos sociais e ativismo pela justiça social, na luta contra a discriminação. E, por isso, ainda que não de forma unânime, afirma-se que esta seria a quarta onda do movimento feminista, a era do ativismo digital/do ciberativismo feminista.

E assim, respondendo ao problema de pesquisa proposto no início do texto, é possível dizer que a Internet pode ser uma ferramenta produtora e amplificadora da interseccionalidade, capaz de gerar transparência e fazer emergir as pautas feministas não-tradicionais, constituindo a quarta onda do feminismo a partir da perspectiva brasileira, pois o ambiente da Internet abre espaços de fala para pessoas que nunca, ou muito pouco, tiveram oportunidades de se manifestar e serem ouvidas até então.

Nesse contexto, a partir de uma visão interseccional, pode-se concluir que o feminismo não é um movimento homogêneo, por isso que tem sido utilizado o termo no plural “movimentos feministas”, pois sempre existiram diferentes correntes de pensamentos e é importante que se compreenda e se respeite isso, pois os seres humanos, as mulheres são diferentes e não há como ignorar isso.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Bertha Lutz. **Senado Notícias**, outubro de 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/bertha-lutz>. Acesso em: 07 ago. 2023.

ALONSO, Graciela; DÍAZ, Raúl. Reflexiones acerca de los aportes de las epistemologías feministas y descoloniales para pensar la investigación social. *In: Debates Urgentes* – Dossier: Pensamiento crítico y cambio. Año 1, Nº 1, 2012.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: A experiência**. Vol. 2. Rio de Janeiro, Nova Fronteira. 1967.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. **A Interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. 2004. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Acesso em: 5 ago. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

GOHN, Maria da Glória. Mulheres–atrizes dos movimentos sociais: relações político-culturais e debate teórico no processo democrático. **Política & Sociedade**, v. 6, n. 11, p. 41-70, 2007.

GROSSI, Miriam Pillar. A Revista Estudos Feministas faz 10 anos: uma breve história do feminismo no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. spe, p. 211- 221, dez. 2004. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2004000300023>. Acesso em: 05 ago. 2023.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Tradução Bhuvi Libanio. 16ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2021.

JELIN, Elisabeth. Mulheres, Gênero e Direitos Humanos. *In*: JELIN, Elisabeth; HERSHBERG, Eric (org.). **Construindo a Democracia: Direitos Humanos, Cidadania e Sociedade na América Latina**. Tradução Ana Luiza Pinheiro. São Paulo: Edusp. 2006.

LIMA, Dulcilei da Conceição. O feminismo negro na era dos ativismos digitais. **Conexão Política**, v. 8, n. 1, p. 49-70, 2019.

MAGALHÃES, Lúvia. **Lugar de mulher: feminismo e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2017.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **O Voto Feminino no Brasil**. Brasília: Edições Câmara, 2018.

MELO, Hildete Pereira de; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. ISBN 978-85-225-2035-0.

MIGUEL, Luis Felipe. Gênero e representação política. *In*: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. 1ed. São Paulo: Boitempo, p. 93-108, 2014.

OLIVEIRA, Regiane. Por que o ativismo das mulheres negras incomoda tanto? **El País**, 10 dez. 2016. Disponível em:

https://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/09/politica/1481308817_062038.html. Acesso em: 5 ago. 2023.

PEREZ, Olívia Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. A quarta onda feminista: interseccional, digital e coletiva. *In: Congresso Latino-americano de Ciência Política (ALACIP)*. 2019. Disponível em: <https://alacip.org/cong19/25-perez-19.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.

PETRONE, Talíria. Prefácio à edição brasileira. *In: ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99%: um manifesto*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

RIBEIRO, Igor Veloso; FERNANDES, Estevão Rafael. Interseccionalidade e colonialidade como chaves interpretativas: reflexões amazônicas sobre direitos humanos. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 9, n. 18, p. 102-123, 2020. Disponível em: Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/12378>. Acesso em: 5 ago. 2023.

RUBIO, David Sanchez. Derechos humanos, no colonialidad y otras luchas por la dignidad: una mirada parcial y situada. **Campo Jurídico**, v. 3, n. 1, p. 181-213, 2015.

SCHWARTZ, Germano André Doederlein; GONÇALVES, Vanessa Chiari; DA COSTA, Renata Almeida. A arte popular como movimento social: uma interlocução entre o gênero musical feminejo e os feminismos. **Revista de Direito Brasileira**, v. 22, n. 9, p. 101-110, 2019.

SILVA, Jacilene Maria. **Feminismo na atualidade: a formação da quarta onda**. Recife: Independently published. [E-book]. 2019.

TERRA, Bibiana A **Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: o movimento feminista e a participação das mulheres no processo constituinte de 1987-1988**. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

TRINDADE, Luiz Valério P. **Formas contemporâneas de racismo e intolerância nas redes sociais**. It is not that funny. Critical analysis of racial ideologies embedded in racialized humour discourses on social media in Brazil. University of Southampton / UK. Disponível em: https://www.academia.edu/36896372/Formas_Contempor%C3%A2neas_de_Racismo_e_Int. Acesso em: 5 ago. 2023.

WOLKMER, Antonio Carlos *et al.* **Justiça e Direitos Humanos: para uma discussão contemporânea desde a América Latina**. E-books/Editora Unilasalle, 2017.